
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA GERAL

ATO Nº 373/2018

Institui, no âmbito do Ministério Público do Estado da Bahia, o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos - PLID.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o regular funcionamento do Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade da estrutura administrativa e funcional do Ministério Público adequar-se à crescente demanda de trabalho no que se refere a pessoas desaparecidas, permitindo sejam devidamente atendidos os anseios institucionais e sociais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República erigiu o Ministério Público à condição de Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO a especialidade das atribuições do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos do Ministério Público do Estado da Bahia;

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito Coordenação do Centro de Apoio Operacional dos Direitos Humanos do Ministério Público do Estado da Bahia - MPBA -, o Programa de Localização e Identificação de Desaparecidos do Ministério Público do Estado da Bahia, doravante denominado PLID/MPBA.

Art. 2º - Incumbe ao PLID/MPBA concentrar todos os registros e notícias de desaparecimento de pessoas ocorridos no Estado da Bahia, atuando conjuntamente com os órgãos de execução e respectivos Centros de Apoio Operacional, nos procedimentos que envolvam ou indiquem a ocorrência do desaparecimento de pessoas, notadamente dos órgãos com atribuição:

I - para investigação criminal, nas hipóteses de procedimentos que tratem de registro de desaparecimento, morte de vítima não identificada ou situação correlata;

II - na área da infância e adolescência, quando, diante da notícia do desaparecimento ou da localização de criança ou adolescente, neste caso se as circunstâncias indicarem tratar-se de menor desaparecido;

III - na área do idoso e da pessoa com deficiência, quando, diante da notícia do desaparecimento dessas pessoas ou quando da sua localização em circunstâncias indicativas de desaparecimento;

IV - na área da saúde, quando, diante de notícia de pessoas internadas em Unidades de Saúde, sem a possibilidade de auto identificação ou de sua família;

Art. 3º - O Programa de que trata este Ato será gerido pelo Centro de Apoio Operacional de Direitos Humanos - CAODH, podendo dele participarem Promotores de Justiça e servidores, designados por Ato do Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único - O Programa contará com equipe de servidores, dentre os quais um exercerá, com a supervisão da Coordenação do CAODH, a gestão técnica das atividades previstas neste Ato e executará os atos ordinatórios necessários a este fim.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, 14 de agosto de 2018.

EDIENE SANTOS LOUSADO
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1351/2018

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o quanto se comprova no expediente protocolizado sob nº 003.0.24158/2018, oriundo da 2ª Promotoria de Justiça de São Sebastião do Passé, resolve publicar, para conhecimento público, especialmente dos senhores Advogados, Defensores Públicos e Magistrados, a alteração da escala do Plantão Judiciário da Promotoria de Justiça Regional de Simões Filho, na forma seguinte, mantendo-se os demais designados da Portaria nº 0937/2018, publicada no DJE do dia 12/06/2018: